



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 549, de 31 de janeiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, operários para atuarem nos Bairros e Vilas da Cidade.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caçapava do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 20(vinte) operários para atuarem em serviços de capina, limpeza de valas e bueiros nos Bairros e Vilas.

Art.2º - A presente contratação terá validade pelo prazo de 30(trinta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art.3º - O vencimento a ser pago será correspondente ao Padrão I do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um(31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

31 / 01 / 94